

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA Nº 3599, de 13/09/2012, em favor de CLEIDE CONCEIÇÃO SILVA CARDOSO, no cargo de Agente de Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.156

(Processo n.º 2015/51562-3)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3280, de 13/08/2012, em favor de ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Referência 5, lotado na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

ACÓRDÃO N.º 59.157

(Processos n.ºs 2014/51623-4, 2015/50549-2, 2015/50579-8 e 2016/51056-7)

Assunto: APOSENTADORIAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relatora:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de concessão de aposentadorias referentes aos processos abaixo identificados:

Processo n.º 2014/51623-4: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 790, de 09/02/2012, em favor de NEUZA MARIA FERREIRA SILVEIRA, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2015/50549-2: Aposentadoria consubstanciada na Portaria n.º 3080, de 27/07/2012, em favor de LUIZA FERREIRA GAIA DOS SANTOS, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Ophir Loyola;

Processo n.º 2015/50579-8: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 3656, de 18/09/2012, em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS, no cargo de Agente Administrativo, Ref. IV, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2016/51056-7: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2261, de 26/08/2014, em favor de CLAUDIONORA DO NASCIMENTO CORREA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.158

(Processo n.º 2017/52113-9)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO.**Formalizadora da Decisão:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

(§ 3º do art. 191

do RITCE/Pa)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria nº. 3515, de 18/07/2017, em favor de ENIO TORRES RODRIGUES, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador, Classe/Padrão AO3CTOA, lotado na Comarca de Barcarena.

ACÓRDÃO N.º 59.159

(Processo n.º 2018/50959-1)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 3083, de 27/07/2012, em favor de IDALIA MARIA TELES DO NASCIMENTO, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.160

(Processo n.º 2017/53538-1)

Assunto: REFORMA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de concessão de reforma con-

substanciada na Portaria RE n.º 0771, de 07/08/2017, em favor da CABO PM VERA LUCIA DA SILVA CAMPOS CARDOSO, pertencente ao efetivo do 29º Batalhão de Polícia Militar (Ananindeua).

ACÓRDÃO N.º 59.161

(Processo n.º 2009/52488-9)

Assunto: PENSÃO CIVIL.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA.**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

(Art. 191, § 3º, do RITCE/Pa)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na Portaria nº. 0958, de 05/11/2002, em favor de RITA REGINA DA SILVA LEONARDO e HUGO LUIZ DA SILVA LEONARDO, dependentes do ex-segurado Luiz Brasílio da Rocha Leonardo.

ACÓRDÃO N.º 59.162

(Processos n.ºs 2018/50148-7, 2018/51017-1, 2018/51824-2 e 2018/51964-2)

Assunto: PENSÃO CIVIL**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos referente aos processos abaixo discriminados:

Processo nº 2018/50148-7 – Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 1542, de 04/01/2010, em favor de BENEDITO BEZERRA MARTINS, dependente da ex-segurada Clara da Silva Martins;

Processo nº 2018/51017-1 – Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0450, de 01/02/2018, em favor de RAIMUNDO COUTINHO DA FONSECA, dependente da ex-segurada Maria Vilani Fonseca;

Processo nº 2018/51824-2 – Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0738, de 01/03/2018, em favor de DELMA DO SOCORRO RIBEIRO PINHEIRO, KAUÁ PINHEIRO ABREU, LEANDRO PINHEIRO ABREU, ANA VITÓRIA PINHEIRO ABREU e SANDRA PINHEIRO ABREU, dependentes do ex-segurado Luiz de Lima Abreu;

Processo nº 2018/51964-2 – Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0759, de 01/03/2018, em favor de ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO FARIA, dependente da ex-segurada Rosa Emilia Pereira Faria.

ACÓRDÃO N.º 59.163

(Processo n.º 2018/50155-6)

Assunto: PENSÃO CIVIL**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018, art. 290 do RITCE/PA, e art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, e com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de concessão de Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 1918, de 01/10/2015, em favor de PEDRO NAZARÉ SOUSA, dependente da ex-segurada Edith Aranha Sousa.

ACÓRDÃO N.º 59.164

(Processos n.ºs. 2018/50556-8, 2018/50936-5 e 2018/51751-2)

Assunto: PENSÕES.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO.**Formalizadora da Decisão:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

(§ 3º do art. 191 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº. 2018/50556-8: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº. 1785, de 10/09/2013, em favor de JAILA MARTINS LOZEIRO, dependente do ex-segurado Wilson Lozeiro Evangelista;

Processo nº. 2018/50936-5: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº. 0558, de 01/02/2017, em favor de FRANCISCO SOUTO DE SOUZA, dependente da ex-segurada Maria Eunice de Almeida Souza;

Processo nº. 2018/51751-2: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº. 1680, de 01/06/2018, em favor de NAZARÉ DO SOCORRO ALVES DE JESUS DE AMORIM e ANNA KAROLINA ALVES MERGULHÃO DE AMORIM, dependentes do ex-segurado Cesar Romulo Mergulhão de Amorim.

ACÓRDÃO N.º 59.165

(Processos n.ºs 2018/50796-0, 2018/51815-1, 2018/52116-7 e 2018/52206-8)

Assunto: PENSÃO CIVIL**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA